



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 33 , DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Incentivo a Correção do Solo, através do fornecimento subsidiado de calcário aos produtores rurais do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de incentivo a correção do solo, através do fornecimento de calcário espalhado na lavoura, em até 1.000 (uma mil) tonelada anual aos produtores rurais do Município de Barracão-RS.

§ 1º- Para beneficiar-se do Programa, os produtores rurais interessados deverão se cadastrar junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e atender os seguintes requisitos:

- I** – Ser produtor rural;
- II** – Possuir bloco de produtor rural no Município e ter emitido no exercício anterior NFP de venda de produtos agropecuário proporcional a área de propriedade/posse;
- III** – Ter na exploração agropecuária as principais fontes de renda;
- IV**- Deter a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapasse 02 (dois) módulos rurais, ou seja, 40 (quarenta) hectares;
- V**- Estar quites com a Fazenda Municipal.

§ 2º- O Programa fica limitado à quantia máxima total de 15 (quinze) toneladas por Produtor Rural.

Art. 2º Os Produtores Rurais serão beneficiados conforme a ordem de inscrição, junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O período de inscrição para o programa será definido por ato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo Agro Pastoril, bem como este terá incumbência de redefinir ajustes.

Art. 3º O custo de aquisição do calcário será subsidiado pelo Município em 50% (cinquenta por cento), ficando o restante do valor por conta dos produtores rurais, sendo que esses deverão recolher de forma antecipada na Tesouraria Municipal.

Art. 4º O presente programa poderá ser regulamentado, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito orçamentário até o limite do custo financeiro autorizado no artigo primeiro, a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA:42746019000

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS DA
SILVA:42746019000

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 33, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, que *"Institui o Programa Municipal de Incentivo a Correção do Solo, através do fornecimento subsidiado de calcário aos produtores rurais do Município e dá outras providências"*, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O objetivo buscado através da instituição do programa acima mencionado é a neutralização da acidez do solo em áreas de produção agropecuária de base familiar, por meio do acesso à utilização do calcário, incentivando assim os agricultores do Município a permanecer em suas propriedades devido ao aumento na produtividade.

Sendo o que se apresenta para o momento, deixo os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA
SILVA:42746019000

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS DA
SILVA:42746019000

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício